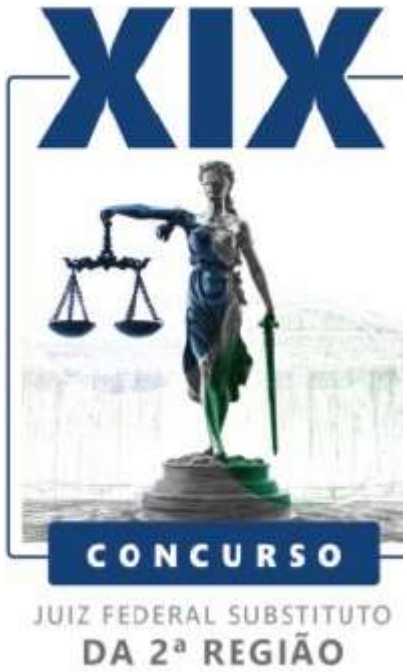


ESPELHO DE CORREÇÃO

PROVA DE SENTENÇA CRIMINAL
(09/08/2026)

Valor total: 10,0 pontos

1. PRELIMINAR — PESCA PREDATÓRIA ("FISHING EXPEDITION") E USO DO RIF

Valor: 1,5

Solução esperada

Rejeição integral da preliminar.

Conceituar corretamente "fishing expedition" como investigação especulativa destinada a procurar ilícitos sem justa causa prévia.

Distinguir "fishing expedition" de investigação iniciada a partir de fiscalização administrativa legítima.

Reconhecer que a atuação teve origem em fiscalização prévia do BACEN.

Reconhecer que o RIF não foi produzido por encomenda.

Aplicar corretamente o Tema 990 do STF.

Jurisprudência pertinente: **STF RE 1.055.941/SP (Tema 990 da repercussão geral_.**

2. MATERIALIDADE

Valor: 1,0

Afirmar a materialidade delitiva com base nos seguintes elementos:

Relatórios do BACEN;

Documentação cambial;

Depoimentos dos compradores fictícios e

Constatação das inconsistências cadastrais.

3. CORRESPONDENTES CAMBIAIS E RESPONSABILIDADE DA CORRETORA

Valor: 1,0

Solução esperada

Reconhecer que a atuação por correspondentes não exclui a responsabilidade da instituição financeira, por meio de seus representantes legais.

Explicar o que é correspondente cambial.

Reconhecer que o correspondente atua por delegação da instituição autorizada.

Reconhecer o dever de supervisão da corretora.

Reconhecer que irregularidades dos correspondentes podem gerar responsabilidade dos administradores quando demonstrada ciência ou omissão relevante.

4. AUTORIA E DOLO

Valor: 1,5

Solução esperada

Condenação quanto ao crime descrito no art. 21 da Lei de regência, com base nos seguintes elementos:

Posição de administradora;

Posição de diretora de operações;

Recebimento de alertas regulatórios;

Ausência de providências corretivas e

Ciência das irregularidades e adesão à prática criminosa.

5. TEORIA DO DOMÍNIO DO FATO E RESPONSABILIDADE PENAL OBJETIVA

Valor: 1,0

Afastar a hipótese de responsabilidade penal objetiva.

Explicar corretamente a teoria do domínio do fato.

Reconhecer que a teoria não substitui prova.

Demonstrar que a condenação decorre do efetivo controle da atividade cambial.

Diferencial: referência correta à AP 470/STF.

6. CRIME DO ART. 21 DA LEI 7.492/86

Valor: 1,5

Solução esperada

Condenação com base nos seguintes elementos:

Operações de câmbio realizadas com identidade falsa;

Ocultação dos reais compradores;

Dolo demonstrado pelos alertas ignorados;

Tipicidade do comportamento quanto ao art. 21, parágrafo único, da Lei de regência.

7. CRIME DO ART. 22 DA LEI 7.492/86

Valor: 1,0

Solução esperada

Absolvição com base nos seguintes elementos:

Ausência de prova da efetiva evasão;

Ausência de identificação dos destinatários finais e

Aplicação do princípio do *in dubio pro reo* (art. 386, VII, CPP).

8. DOSIMETRIA

Valor: 1,0

Fixação da pena-base acima do mínimo.

Valoração negativa das circunstâncias do crime.

Reconhecimento da continuidade delitiva.

Afastamento da confissão espontânea.

9. MULTA

Valor: 0,5

Fixação proporcional à capacidade econômica.

Fundamentação do valor do dia-multa.

10. DISPOSITIVO

Valor: 1,0

Rejeição das questões preliminares suscitadas.

Condenação pela prática do crime previsto no art. 21 da Lei de regência.

Absolvição quanto à imputação do baseada no art. 22 da Lei de regência.

Fixação da pena e multa.

RESPOSTA ESPERADA

O candidato deve:

1. rejeitar as alegações de pesca predatória (“fishing expedition”);
2. reconhecer a validade do compartilhamento do RIF;
3. explicar a função dos correspondentes cambiais e os deveres de supervisão da corretora;
4. afastar a hipótese de responsabilidade penal objetiva;
5. aplicar corretamente a teoria do domínio do fato;
6. condenar pela prática do crime previsto no art. 21 da Lei 7.492/86;
7. absolver quanto à imputação baseada no art. 22 da Lei 7.492/86, por insuficiência probatória;
8. reconhecer a continuidade delitiva;
9. afastar a circunstância atenuante da confissão espontânea;
10. fundamentar a pena-base acima do mínimo legal em razão da expressiva quantidade de operações e da utilização massiva de identidades de terceiros.